



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

EMENTA: Proíbe a Administração Pública Municipal de utilizar abonos, quinquênios, decênios, gratificações, incorporações e vantagens de qualquer natureza para o cumprimento do pagamento do salário base dos Profissionais em Enfermagem estatutários, celetistas e contratados em Glória do Goitá e dá outras providências.

O Vereador **WELLINGTON BISPO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art.22, II do Regimento Interno, submete à apreciação e deliberação do plenário desta casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É proibido à Administração Pública Municipal utilizar abonos, quinquênios, decênios, gratificações, incorporações e vantagens de qualquer natureza para o cumprimento do pagamento do salário base dos Profissionais em Enfermagem estatutários ou celetistas em Glória do Goitá, estabelecido pela Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Todo recurso público proveniente de transferências obrigatórias e voluntárias da União serão destinados, a priori, ao pagamento de vencimentos ou subsídios dos ocupantes de cargos públicos da enfermagem da Rede Pública Municipal, de modo que todos esses servidores recebam seu salário base, no mínimo, em valor igual àquele fixado para o piso salarial nacional aprovado em Lei pela Congresso Nacional.

§ 1º Não é permitida a criação de gratificações ou vantagens de qualquer natureza para composição do salário base dos Profissionais de Enfermagem para eximir a Administração Pública Municipal do cumprimento do disposto no caput desta Lei.

§ 2º As tabelas de vencimentos, subsídios, abonos e gratificações dos servidores de que trata essa Lei, deverão ser compostos a partir do Piso Nacional da Enfermagem, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 4 agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Bispo de Andrade
Vereador Autor



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa impedir que, para o pagamento do Piso Nacional da categoria dos servidores públicos da Enfermagem em Glória do Goitá, a Administração Pública utilize manobras contábeis para composição do salário determinado pela Lei Federal Nº 14.434, de 4 de AGOSTO de 2022. Já houve municípios em que esse ato aconteceu, com outras categorias, quando a Administração Pública sustou todos os direitos, incorporações e gratificações na canetada, e implantou o salário base com a soma de todos os benefícios de carreira daqueles servidores, prejudicando enormemente a categoria em questão. Nossa proposta busca, com o apoio dos Nobres Pares, barrar o ímpeto dos que visam não valorizar o Profissional de Enfermagem que certamente poderão, de modo artificial, para compor o piso garantido por Lei, utilizar gratificações e vantagens existentes para que o valor da remuneração dos profissionais seja equivalente ao valor do Piso Nacional. Há urgente necessidade social neste projeto, e por isso peço aos nobres pares o valeroso apoio para sua aprovação.

Casa Jose Correia de Oliveira, 17 de maio de 2023.

**Wellington Bispo de Andrade
Vereador Autor**